



## **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 03/2025- CCMA/PGE**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, OAB/GO n. 40.228, por intermédio do **COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ n. 33.638.099/0001-00, neste ato representado pelo Comandante-Geral, **Coronel BM WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; e de outro lado, **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, inscrita no CNPJ nº 03.520.933/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente, **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, com orientação jurídica do Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial, **YURI MATHEUS ARAÚJO PINHEIRO MATOS**, OAB/GO nº 65.129, doravante denominada **COMPROMITENTE**, com fundamento no art. 5º, inc. III c/c o §6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985; no art. 6º, inc. VI da Lei Complementar nº 144, de 24 de julho de 2018; no art. 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), na redação conferida pela Lei Federal nº 13.655/18; no art. 3º, §2º do Código de Processo Civil e no art. 5º, inc. XIII da Lei Complementar nº 58/2006; na Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006; na Norma Técnica nº 01/2024 do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual – CCMA, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Ajustamento de Conduta - TAC tem por objeto a regularização do imóvel sob a responsabilidade do COMPROMITENTE, edificado à Avenida Governador José Ludovico de Almeida, Conjunto Caiçara, Goiânia-GO CEP: 74.775-025, com área total construída de 17.805,45 m<sup>2</sup>, com vistas à estabelecer garantias de preservação da vida em caso de incêndio e pânico.

1.2. O COMPROMITENTE justificou seu pedido, apresentando suas argumentações, em que a edificação em questão trata-se de um bem público sob responsabilidade da Administração Pública, caracterizado por sua elevada complexidade estrutural e pela expressiva área construída de 17.805,45 m<sup>2</sup>. Trata-se de uma construção antiga, que impõe desafios típicos de edificações com essas características, tais como limitações físicas para adaptações, ausência de documentação técnica atualizada e necessidade de adequação às normativas mais recentes de segurança, acessibilidade e prevenção de riscos. Ademais, as dificuldades para obtenção da regularização integral também se relacionam aos trâmites burocráticos inerentes à Administração Pública, os quais frequentemente demandam prazos alongados, múltiplas instâncias decisórias e observância de formalidades legais sendo requerido o prazo de 12 (doze) meses para as adequações necessárias.

1.3. Em vistoria realizada no local pelo COMPROMISSÁRIO, verificou-se a existência dos seguintes sistemas de segurança, conforme o Parecer CBM/DIC-CAT-18970 nº 19/2025 (74001206):

- 1) *Acesso de viatura na edificação;*
- 2) *Controle de materiais de acabamento*
- 3) *Segurança Estrutural;*
- 4) *Saídas de emergência;*
- 5) *SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;*
- 6) *Iluminação de emergência;*
- 7) *Detecção de incêndio;*
- 8) *Alarme de incêndio;*
- 9) *Sinalização de emergência;*
- 10) *Extintores;*
- 11) *Hidrantes e Mangotinhos;*
- 12) *Brigada de Incêndio.*

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A COMPROMITENTE assume o compromisso de realizar todas as adequações necessárias à regularização da edificação, nos prazos acordados, conforme descrito no cronograma abaixo:

<b>N</b>	<b>EXIGÊNCIAS (CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO nº 36396/25)</b>	<b>PRAZO PARA CUMPRIMENTO (EM MESES)</b>	<b>DATA</b>
01	ENVIAR MEMORIAL DE CÁLCULO DA BRIGADA DE INCÊNDIO	IMEDIAT O	IMEDIAT O
02	ART DE MANUTENÇÃO DO MOTO GERADOR	IMEDIAT O	IMEDIAT O
03	ORIGINAL E CÓPIA DE NOTA FISCAL, NO ATO DO RECEBIMENTO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE (CERCON), FORNECIDA POR EMPRESA CREDENCIADA PELO CBMGO, DE AQUISIÇÃO OU MANUTENÇÃO DOS SEGUINTE EXTINTORES: _____ OBS.: 133 CONFOME MEMORIAL DESCRITIVO	IMEDIAT O	IMEDIAT O
04	PLACA M2 NO AUDITÓRIO	IMEDIAT O	IMEDIAT O

05	<p>MANUTENIR CAIXAS DE INCÊNDIO (VISÍVEIS, DESOBSTRUÍDAS, SINALIZADAS, EQUIPADAS COM ACESSÓRIOS EM CONDIÇÕES DE USO: ADAPTADOR, ESGUICHO, MANGUEIRA, REGISTRO GLOBO) OBS.: DESOBSTRUIR CAIXA DE HIDRANTE DO AUDITÓRIO</p>	<p>IMEDIAT O</p>	<p><b>IMEDIAT O</b></p>
06	<p>MANUTENIR CAIXAS DE INCÊNDIO (VISÍVEIS, DESOBSTRUÍDAS, SINALIZADAS, EQUIPADAS COM ACESSÓRIOS EM CONDIÇÕES DE USO: ADAPTADOR, ESGUICHO, MANGUEIRA, REGISTRO GLOBO) OBS.: SINALIZAR CAIXA DE HIDRANTE DO AUDITÓRIO</p>	<p>IMEDIAT O</p>	<p><b>IMEDIAT O</b></p>
07	<p>ADEQUAR AS PORTAS DE SAÍDA: ABRIR DE DENTRO PARA FORA; OBS.: NO AUDITÓRIO. AS MESMAS DEVEM TER BARRA ANTI PÂNICO CONFOME PROJETO.</p>	<p>IMEDIAT O</p>	<p><b>IMEDIAT O</b></p>
08	<p>ADEQUAR AS PORTAS DE SAÍDA: INSTALAR FERRAGEM ANTI-PÂNICO OBS.: NO AUDITÓRIO EM TODAS AS PORTAS CONFOME PROJETO</p>	<p>IMEDIAT O</p>	<p><b>IMEDIAT O</b></p>
09	<p>ADEQUAR AS PORTAS DE SAÍDA: QUANTIDADE, LARGURA E LOCALIZAÇÃO; OBS.: ADEQUAR LARGURA DO CORREDOR AO LADO DA COMUNICAÇÃO SETORIAL</p>	<p>IMEDIAT O</p>	<p><b>IMEDIAT O</b></p>
10	<p>RETIRAR PERMANENTEMENTE OS RECIPIENTES DE GLP DO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO, UTILIZAR CENTRAL DE GÁS</p>	<p>IMEDIAT O</p>	<p><b>IMEDIAT O</b></p>
11	<p>INSTALAR CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS DA ESCADA, COM ALTURA ENTRE 80 CM E 92, CM DO PISO, FIXADOS SOMENTE PELA SUA PARTE INFERIOR, COM LARGURA ENTRE 3,8 E 6,5 CM, AFASTADO 4 CM DA PAREDE E EXTREMIDADES VOLTADAS PARA A PAREDE OBS.: NA RAMPA PRÓXIMO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA</p>	<p>IMEDIAT O</p>	<p><b>IMEDIAT O</b></p>

1 2	INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME NT 18 OBS.: CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONFOME PROJETO	IMEDIAT O	<b>IMEDIAT O</b>
1 3	SINALIZAR A ENTRADA DOS ELEVADORES COM A SIMBOLOGIA E/OU INSCRIÇÃO DE "PROIBIDO UTILIZAR O ELEVADOR EM CASO DE INCÊNDIO" OBS.: PLACA P4 EM TODOS OS ELEVADORES	IMEDIAT O	<b>IMEDIAT O</b>
1 4	OUTRAS EXIGÊNCIAS E ORIENTAÇÕES: OBS.: SINALIZAR CENTRAL DE ALARME E BOTOEIRA DE ACIONADOR MANUAL DA BOMBA DE INCÊNDIO	IMEDIAT O	<b>IMEDIAT O</b>
1 5	INSTALAR A ALTURA NÃO SUPERIOR A 1,60 M E SINALIZAR SOLO E/OU PAREDE, EXTINTORES DO TIPO: PÓ 20 B:C; OBS.: INSTALAR OS EXTINTORES SOBRE RODAS E ESPUMA CONFORME PROJETO	IMEDIAT O	<b>IMEDIAT O</b>
1 6	CERTIFICADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO	1 mês	<b>21/06/20 25</b>
1 7	INSTALAR A ALTURA NÃO SUPERIOR A 1,60 M E SINALIZAR SOLO E/OU PAREDE, EXTINTORES DO TIPO: PÓ 20 B:C; OBS.: CONFORME PROJETO NO HELIPONTO	1 mês	<b>21/06/20 25</b>
1 8	ADEQUAR AS LARGURAS DE TODOS OS ACESSOS A VIATURA CONFORME PROJETO, HOUVE ESTRANGULAMENTO NO ACESSO A REFERIDA ÁREA	1 mês	<b>21/06/20 25</b>
1 9	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO, COM PARECER CONCLUSIVO DE MANUTENÇÃO / INSPEÇÃO DOS SEGUINTE SISTEMAS: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA;	06 meses	<b>21/11/20 25</b>
2 0	INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME NT 18 OBS.: NO AUDITÓRIO	06 meses	<b>21/11/20 25</b>

2 1	COMPROVANTE DE INCOMBUSTIBILIDADE OU DE TRATAMENTO COM SOLUÇÃO RETARDANTE AO FOGO DOS MATERIAIS NO LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO. OBS.: DOS MATERIAIS DE ACABAMENTO DO AUDITORIO	06 meses	<b>21/11/20 25</b>
2 2	ADEQUAR AS PORTAS DE SAÍDA: QUANTIDADE, LARGURA E LOCALIZAÇÃO; OBS.: SAÍDA DO AUDITÓRIO CONFOME PROJETO DEVE TER 2.08 CM.	06 meses	<b>21/11/20 25</b>
2 3	INSTALAR CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS DA ESCADA, COM ALTURA ENTRE 80 CM E 92, CM DO PISO, FIXADOS SOMENTE PELA SUA PARTE INFERIOR, COM LARGURA ENTRE 3,8 E 6,5 CM, AFASTADO 4 CM DA PAREDE E EXTREMIDADES VOLTADAS PARA A PAREDE OBS.: NA ESCADA QUE LEVA A CASA DE MAQUINA AO LADO DO AUDITÓRIO	06 meses	<b>21/11/20 25</b>
2 4	EXECUTAR COMPARTIMENTAÇÃO NO PRÉDIO DA PRESIDÊNCIA CONFOME PROJETO	06 meses	<b>21/11/20 25</b>
2 5	REALIZAR MANUTENÇÃO NAS PORTAS CORTA-FOGO OU RESISTENTE AO FOGO OBS.: INSTALAR CONFOME PROJETO NO TÉRREO NO PRÉDIO DA PRESIDÊNCIA	06 meses	<b>21/11/20 25</b>
2 6	INSTALAR A ALTURA NÃO SUPERIOR A 1,60 M E SINALIZAR SOLO E/OU PAREDE, EXTINTORES DO TIPO: PÓ 20 B:C; OBS.: SINALIZAR TODOS EXTINTORES DA EDIFICAÇÃO	06 meses	<b>21/11/20 25</b>
2 7	INSTALAR CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS DA ESCADA, COM ALTURA ENTRE 80 CM E 92, CM DO PISO, FIXADOS SOMENTE PELA SUA PARTE INFERIOR, COM LARGURA ENTRE 3,8 E 6,5 CM, AFASTADO 4 CM DA PAREDE E EXTREMIDADES VOLTADAS PARA A PAREDE OBS.: RAMPA DE ACESSO AO BLOCO RODOVIÁRIO	06 meses	<b>21/11/20 25</b>

28	ADEQUAR AS PORTAS DE SAÍDA: QUANTIDADE, LARGURA E LOCALIZAÇÃO; OBS.: ENTRADA DO TI CONFOME PROJETO	06 meses	<b>21/11/2025</b>
29	INSTALAR A ALTURA NÃO SUPERIOR A 1,60 M E SINALIZAR SOLO E/OU PAREDE, EXTINTORES DO TIPO: PÓ 20 B:C; OBS.: CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONFOME PROJETO	06 meses	<b>21/11/2025</b>
30	PROJETO TÉCNICO CORRESPONDENTE À EDIFICAÇÃO, APROVADO PELO CBMGO (ARQUITETURA, INCÊNDIO E MEMORIAL DESCRITIVO) OBS.: DEVE SER ATUALIZADO PROJETO DEVIDO A VÁRIAS MUDANÇAS DE LAYOUT NA EDIFICAÇÃO. PARA VERIFICAÇÃO JUNTA AS NT	06 meses	<b>21/11/2025</b>
31	INSTALAR OU CORRIGIR GUARDA-CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,05 M, PREENCHIDO CONFORME EXIGÊNCIA NORMATIVA OBS.: INSTALAR GUARDA CORPO NO BLOCO TI 3 SAIDA	06 meses	<b>21/11/2025</b>
32	INSTALAR OU CORRIGIR GUARDA-CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,05 M, PREENCHIDO CONFORME EXIGÊNCIA NORMATIVA OBS.: ADEQUAR GUARDA CORPO NO LABORATÓRIO 4 CONFORME PROJETO	06 meses	<b>21/11/2025</b>
33	COMPROVANTE DE INCOMBUSTIBILIDADE OU DE TRATAMENTO COM SOLUÇÃO RETARDANTE AO FOGO DOS MATERIAIS NO LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO. OBS.: NO PISO DE MADEIRA DO MEZANINO NO LABORATÓRIO	06 meses	<b>21/11/2025</b>
34	CONSTRUIR ROTA DE FUGA, COM A SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ORIENTANDO A EVACUAÇÃO RÁPIDA E SEGURA DA EDIFICAÇÃO OBS.: TODA EDIFICAÇÃO CONFORME PROJETO QUE SERÁ ATUALIZADO	06 meses	<b>21/11/2025</b>
35	INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME NT 18	06 meses	<b>21/11/2025</b>

	OBS.: CONFORME PROJETO ATUALIZADO		
3 6	INSTALAR A ALTURA NÃO SUPERIOR A 1,60 M E SINALIZAR SOLO E/OU PAREDE, EXTINTORES DO TIPO: PÓ 20 B:C; OBS.: INSTALAR CONFORME PROJETO	06 meses	<b>21/11/20 25</b>
3 7	PROJETO TÉCNICO CORRESPONDENTE À EDIFICAÇÃO, APROVADO PELO CBMGO (ARQUITETURA, INCÊNDIO E MEMORIAL DESCRITIVO) OBS.: NA VISTORIA DE RETORNO DEVE SE APRESENTAR PROJETO ATUALIZADO COMPATÍVEL AO QUE ESTÁ EDIFICADO NO LOCAL	06 meses	<b>21/11/20 25</b>
3 8	PROJETO TÉCNICO CORRESPONDENTE À EDIFICAÇÃO, APROVADO PELO CBMGO (ARQUITETURA, INCÊNDIO E MEMORIAL DESCRITIVO) OBS.: APÓS ATUALIZAÇÃO DO PROJETO E RETORNO DE VISTORIA PODERÁ SURTIR NOVAS EXIGÊNCIAS	06 meses	<b>21/11/20 25</b>
3 9	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO, COM PARECER CONCLUSIVO DE MANUTENÇÃO / INSPEÇÃO DOS SEGUINTE SISTEMAS: HIDRANTE E MANGOTINHO / SPRINKLERS;	12 meses	<b>21/05/20 26</b>
4 0	SINALIZAR CENTRAL DE ALARME E ACIONADOR MANUAL DA BOMBA DE INCÊNDIO	12 meses	<b>21/05/20 26</b>
4 1	INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE ALARME E/OU DETECÇÃO DE INCÊNDIO DE ACORDO COM PROJETO APROVADO PELO CBMGO OBS.: ESTAVA EM MANUTENÇÃO	12 meses	<b>21/05/20 26</b>
4 2	INSTALAR CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS DA ESCADA, COM ALTURA ENTRE 80 CM E 92, CM DO PISO, FIXADOS SOMENTE PELA SUA PARTE INFERIOR, COM LARGURA ENTRE 3,8 E 6,5 CM, AFASTADO 4 CM DA PAREDE E EXTREMIDADES VOLTADAS PARA A PAREDE OBS.: CONFORME	12 meses	<b>21/05/20 26</b>

	PROJETO NAS ESCADAS DE ACESSO AO AUDITÓRIO		
4 3	INSTALAR CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS DA ESCADA, COM ALTURA ENTRE 80 CM E 92, CM DO PISO, FIXADOS SOMENTE PELA SUA PARTE INFERIOR, COM LARGURA ENTRE 3,8 E 6,5 CM, AFASTADO 4 CM DA PAREDE E EXTREMIDADES VOLTADAS PARA A PAREDE OBS.: CONFOME PROJETO NA ESCADA DO AUDITÓRIO	12 meses	<b>21/05/20 26</b>
4 4	INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE HIDRANTE E MANGOTINHO / SPRINKLERS CONFORME PROJETO APROVADO PELO CBMGO OBS.: ADEQUAR BOMBA A COMBUSTÃO CONFOME PROJETO 13 CV	12 meses	<b>21/05/20 26</b>
4 5	ESCAPAMENTO DA BOMBA A DIESEL DEVE TER SAÍDA FORA DO BARRILETE	12 meses	<b>21/05/20 26</b>
4 6	SINALIZAR O DISJUNTOR DE ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO COM A INSCRIÇÃO "ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO - NÃO DESLIGUE"	12 meses	<b>21/05/20 26</b>
4 7	INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE HIDRANTE E MANGOTINHO / SPRINKLERS CONFORME PROJETO APROVADO PELO CBMGO OBS.: SISTEMA ESTAVA EM MANUTENÇÃO	12 meses	<b>21/05/20 26</b>
4 8	INSTALAR OU CORRIGIR GUARDA-CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,05 M, PREENCHIDO CONFORME EXIGÊNCIA NORMATIVA OBS.: VIDROS QUE ESTÃO NA FUNÇÃO DE GUARDA CORPO DEVEM SER LAMINADOS OU ARRAMADOS	12 meses	<b>21/05/20 26</b>
4 9	VIDROS QUE ESTÃO NA FUNÇÃO DE GUARDA CORPO ENTRE O BLOCO DA PRESIDÊNCIA E RODOVIÁRIO DEVEM SER DO TIPO LAMINADO OU ARRAMADO	12 meses	<b>21/05/20 26</b>
5 0	NO BLOCO TI TEM 1 HIDRANTE QUE ESTÁ EXECUTADO MAIS	12 meses	<b>21/05/20 26</b>

	NÃO TEM PREVISÃO NO PROJETO		
5 1	INSTALAR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DA BOMBA INDEPENDENTE E ANTERIOR À CHAVE GERAL DE ENERGIA OBS.: INSERIR OBSERVAÇÃO NA ART ELÉTRICA	12 meses	<b>21/05/20 26</b>
5 2	INSTALAR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DA BOMBA INDEPENDENTE E ANTERIOR À CHAVE GERAL DE ENERGIA OBS.: SINALIZAR NO QUADRO ELÉTRICO QUAIS DISJUNTORES DEVEM SER DESLIGADOS EM CASO DE INCÊNDIO.	12 meses	<b>21/05/20 26</b>
5 3	MANUTENIR CAIXAS DE INCÊNDIO (VISÍVEIS, DESOBSTRUÍDAS, SINALIZADAS, EQUIPADAS COM ACESSÓRIOS EM CONDIÇÕES DE USO: ADAPTADOR, ESGUICHO, MANGUEIRA, REGISTRO GLOBO) OBS.: INSTALAR HIDRANTE H14 CONFOME PROJETO.	12 meses	<b>21/05/20 26</b>
5 4	INSPEÇÃO NÃO REALIZADA: (3) EM OBRAS OBS.: LABORATÓRIO ESTAVA EM OBRAS. NÃO FOI FEITO VISTORIA NO LOCAL. REALIZAR APÓS FINALIZAÇÃO DA OBRA.	12 meses	<b>21/05/20 26</b>
5 5	ÁREA DE OFICINA ESTÁ EM OBRAS E SERÁ MODIFICADO	12 meses	<b>21/05/20 26</b>
5 6	ATENDER A ILUMINAÇÃO DE BALIZAMENTO LUMINOSO DO HELIPONTO CONFORME NT 31	12 meses	<b>21/05/20 26</b>
5 7	SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE HOMOLOGAÇÃO E/OU REGISTRO DO HELIPONTO EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NO ATO DA VISTORIA PARA APROVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PERANTE A LEI N. 15.802/2006.	12 meses	<b>21/05/20 26</b>
5 8	5.5.8.5 PELO MENOS 02 (DOIS) DOS HOMENS ENCARREGADOS DA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DAS OPERAÇÕES DE SALVAMENTO DEVEM DISPOR DE EPI ESPECÍFICO PARA FOGO E	12 meses	<b>21/05/20 26</b>

	SALVAMENTO (CAPA, BOTA, CAPACETE, BALACLAVA E LUVAS).		
5 9	5.5.8.4 QUALQUER QUE SEJA O TIPO DE EXTINTOR UTILIZADO DEVE HAVER PESSOAL HABILITADO PARA SUA OPERAÇÃO, CONFORME PREVISTO NA NT 17 – BRIGADA DE INCÊNDIO	12 meses	<b>21/05/20 26</b>
6 0	5.5.8.6 DEVE HAVER, EM LOCAL PROTEGIDO E DEVIDAMENTE SINALIZADO, FERRAMENTAS PORTÁTEIS DE ARROMBAMENTO, SERRA MANUAL PARA METAIS E ESCADA ARTICULADA OU DE APOIO, COM ALTURA COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DO HELICÓPTERO.	12 meses	<b>21/05/20 26</b>

2.2. O COMPROMITENTE se obriga a realizar todas as medidas paliativas, compensatórias e temporárias, descritas no Parecer CBM/DIC-CAT-18970 Nº 19/2025 (74001206), a serem implementadas antes da emissão da autorização de uso provisório até a completa regularização da edificação, bem como a manutenção dos demais sistemas de segurança existentes na edificação, verificados no item 4 do referido parecer e descritos no item 1.3.

2.2.1 As medidas compensatórias são:

- i) Treinamento de 195 (cento e noventa e cinco) servidores para atuarem como brigadistas, como pode ser verificado no Despacho nº 1697 (73440170), previsto no processo licitatório (SEI nº 202500036004401), e está em processo de contratação 4 (quatro) brigadistas efetivos, no regime 12/36 (doze/trinta e seis), reduzindo assim para o mínimo necessário de 117 (cento e dezessete), passando a ter 78 (setenta e oito) brigadistas a mais.
- ii) Instalação de Sirenes audíveis em todo complexo da GOINFRA em substituição provisória do sistema SDAI.
- iii) Há no contrato de modernização do sistema de combate a incêndio a compra de 40 (quarenta) extintores, totalizando para o complexo uma quantidade de 160 (cento e sessenta) equipamentos, 16% (dezesseis por cento) a mais do definido pelo projeto - 133 (cento e trinta e três).

2.3. O COMPROMISSÁRIO, na figura de seu Comandante-Geral, defere autorização de uso provisório, pelo período de 12 (doze) meses, até a data final estabelecida no cronograma de obras e vistorias do item 2.1, para que o COMPROMITENTE execute as adequações constantes no Protocolo de vistorias nº 36396/25 (73974806), condicionadas ao atendimento das obrigações constantes no item 2.1 e 2.2 mencionados acima.

2.3.1 Obrigatoriamente, deverão ser realizadas vistorias de renovação da autorização de uso provisório ao atingir o período de 01 (um) ano da primeira inspeção in loco, no caso da primeira renovação, ou 01 (um) ano da última renovação, nos demais casos. Nesta etapa deverá ser verificada novamente a instalação das medidas compensatórias aprovadas, bem como todos os itens exigidos pela Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que não figurem como uma obrigação futura no cronograma.

2.4. A vigência da autorização de uso provisório pelo período estipulado no item 2.3 está condicionada à verificação da execução do cronograma de obras estabelecido nas vistorias periódicas e à manutenção das medidas paliativas descritas no Parecer CBM/DIC-CAT-18970 nº 19/2025 (74001206), bem como dos demais itens de sistemas de segurança existentes na edificação.

2.5. A concessão do deferimento de autorização de uso provisório respalda-se em vistorias realizadas no local pelo COMPROMISSÁRIO, constantes no Processo SEI nº 202500011015202, conforme Relatório de Inspeção nº 36396/25 (73974806), no qual se verificou a exigência dos sistemas descritos no item 1.3 em conformidade com a legislação.

2.6. O COMPROMISSÁRIO não se responsabiliza pela qualidade do material utilizado, bem como por sua instalação, execução, utilização e manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da COMPROMITENTE.

2.7. O COMPROMISSÁRIO se responsabiliza pela realização das vistorias e análise de projetos que se façam necessárias para a fiscalização do cronograma descrito no item 2.1.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLÁUSULA PENAL**

3.1. O descumprimento pelo COMPROMITENTE das obrigações assumidas no presente instrumento ensejará, além da imediata rescisão da autorização de uso provisório e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, a aplicação de multa de R\$ 40.455,50 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo este valor correspondente a 10 (dez) vezes o valor da taxa de vistoria anual da edificação, a ser acrescida de atualização monetária pelo índice IPCA-E e juros legais (1% a.m.), a partir da data do inadimplemento da obrigação relacionada até o adimplemento integral de todas as obrigações do ajuste, independentemente da ação de execução específica das obrigações, nos termos do § 6º, art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/1985.

3.2. No caso da edificação se constituir em forma de condomínio (residencial, comercial ou industrial e similares), o valor descrito no tópico anterior se dará em função da área total do condomínio (privativas e comuns), uma vez que a situação de risco afeta todas as áreas do condomínio, e não apenas a área comum, correspondente à administração.

3.3. A multa será destinada ao Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – FUNEBOM.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

4.1. Comprovada a inviabilidade de cumprimento de alguma exigência no prazo inicialmente acordado, pela superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do cronograma, será admitida a prorrogação do prazo.

4.2. O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado pelo COMPROMITENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento do prazo da obrigação que se pretende prorrogar, devendo estar devidamente instruído, identificando o item de Segurança Contra incêndio e Pânico pendente e as fundamentações e argumentações que comprovem a inviabilidade de execução da exigência no prazo estabelecido.

4.3. O comprovante de protocolo do referido requerimento será extraído da plataforma oficial para a qual foi enviado (e-mail oficial ou SEI) e deverá ser juntado ao processo SEI relacionado imediatamente após a

sua visualização pela Unidade do Corpo de Bombeiros responsável. A data do protocolo deve ser de fácil visualização no seu documento de comprovação juntado ao SEI, para que todos os agentes públicos que manejem tal processo possam certificar a tempestividade do pedido.

4.4. O requerimento será analisado pelo Comando de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e, no caso de manifestação favorável, afastará a incidência da cláusula penal.

4.5. A prorrogação do ajuste deverá ser formalizada por meio de aditivo ao termo de ajustamento de conduta, que deve ser celebrado antes do fim da vigência do ajuste.

4.6. Durante o período de análise do pedido de prorrogação, o prazo das obrigações não será suspenso, tendo a parte requerente a obrigação de continuar envidando esforços para o cumprimento dentro do prazo estabelecido originariamente. Em caso de deferimento do pedido, a prorrogação será promovida mediante aditivo. Em caso de seu indeferimento, as sanções pelo eventual inadimplemento das obrigações serão aplicadas a partir dos prazos fixados no ajuste originário.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES**

5.1. O presente termo de ajustamento de conduta constitui título executivo extrajudicial, nos termos do § 6º, art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/1985.

5.2. O COMPROMISSÁRIO poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

5.3. O presente termo de ajustamento de conduta será publicado no site da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar nº 144/2018.

5.4. Nos termos do [Despacho nº 1784/2023/GAB](#), caberá exclusivamente ao COMPROMISSÁRIO o controle e monitoramento da execução das obrigações assumidas pela outra parte, mediante fluxos internamente definidos, uma vez que a CCMA não tem competência para fiscalizar o cumprimento, pelas partes acordantes, das obrigações materializadas em termo de ajustamento de conduta. As controvérsias eventualmente surgidas durante a execução poderão ser submetidas a nova tentativa de conciliação e mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual, na forma da Lei Complementar estadual n. 144/2018, mediante requerimento de quaisquer das partes.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer litígios que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.

E, por estarem justos e compromissados firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Goiânia, 21 de maio de 2025.

Coronel BM Washington Luiz Vaz Júnior  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros

(Assinatura Eletrônica)

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Paulo André Teixeira Hurbano

Procurador do Estado

OAB/GO n. 40.228

(Assinatura Eletrônica)

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA

Pedro Henrique Ramos Sales

Presidente da GOINFRA

(Assinatura Eletrônica)

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA

Yuri Matheus Araujo Pinheiro Matos

Procurador do Estado

OAB/GO n. 65.129

(Assinatura Eletrônica)

Giorgia Kristiny dos Santos Adad

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Estadual

Mediadora

OAB/GO nº 65.155

(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **GIORGIA KRISTINY DOS SANTOS ADAD, Procurador (a) do Estado**, em 21/05/2025, às 16:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **YURI MATHEUS ARAUJO PINHEIRO MATOS, Procurador (a) do Estado**, em 26/05/2025, às 14:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 26/05/2025, às 17:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 27/05/2025, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 28/05/2025, às 08:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **74249961** e o código CRC **55B7E90F**.

---

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM  
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED.  
REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - (62)3252-8276.



Referência: Processo nº 202500011015202



SEI 74249961